

DECRETO Nº 080 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato da Atual Composição do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua para o exercício corrente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 0942, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Previdenciário instituído para o biênio 2017-2019 pela PORTARIA Nº 278, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua (IPMA) findou em 22 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que não houve a indicação de novos representantes ao Conselho Previdenciário por assembleia das categorias que possuem assento no Conselho até o momento para a composição do mesmo para o corrente exercício;

CONSIDERANDO o atual período de Calamidade Pública em que há risco à saúde pública na realização de aglomeração de pessoas e que as normas estaduais e municipais vêm restringindo que ocorram reuniões;

CONSIDERANDO que atualmente deve ser mais dificultoso a realização de assembleias para a indicação dos membros para compor o Conselho Previdenciário do IPMA e é imprescindível a formação de nova composição do Conselho Previdenciário;

CONSIDERANDO as atribuições legais previstas no §§ 1º e 5º do Artigo 109 da Lei nº 2.586, de 3 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência do Município de Ananindeua e autorizam a continuidade do exercício do mandato dos conselheiros do Conselho Previdenciário até a assunção dos novos membros indicados, cuja indicação ainda não ocorreu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETA:

Art. 1º. Com base no Artigo 109, § 5º, da Lei nº 2.586, de 03 de setembro de 2012, fica prorrogado o mandato da composição do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua instituído pela PORTARIA Nº 278, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, até que ocorra a indicação colegiada das categorias previstas no artigo 110 da lei municipal referida.

Art. 2º. Fica determinada a notificação das Categorias Representativas dos incisos do Artigo 110 da Lei nº 2.586, de 03 de setembro de 2012 para que realizem suas assembleias e indiquem seus membros eleitos que comporão o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua para o biênio subsequente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ananindeua/PA, 10 de fevereiro de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua